



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

Conselho Seccional - Distrito Federal

Distrito Federal, data da disponibilização: 11/01/2022

PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA Nº 01, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia e delega competência ao Diretor-Geral e ao Diretor-Geral Adjunto OAB/DF.

O Presidente e o Diretor Tesoureiro da Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Seccional do Distrito Federal, no uso das suas atribuições legais e regimentais e,

Considerando a necessidade da Entidade de agilizar demandas de natureza administrativa;

RESOLVEM

Art. 1º. Ficam nomeados os funcionários Gustavo Silva Farias (MAT. 80) para exercer o cargo de Diretor-Geral da OAB/DF e Luiz Fernando do Amaral Freitas (Mat. 190) para exercer o cargo de Diretor-Geral Adjunto.

I – Fica delegada a competência ao Diretor-Geral da OAB/DF para autorizar prestação de serviços e compra de produtos que não superem, individualmente, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) mensais e estejam diretamente ligados ao funcionamento e à manutenção da OAB/DF;

II – Fica delegada a competência ao Diretor-Geral para autorizar a prestação de serviços de reforma e execução de obras que não superem, individualmente, o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) mensais e estejam diretamente ligados ao funcionamento e à manutenção da OAB/DF;

Dê-se ciência e registre-se e cumpra-se.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

DÉLIO LINS E SILVA JÚNIOR

Presidente da OAB/DF

RAFAEL TEIXEIRA MARTINS

Diretor Tesoureiro da OAB/DF

Documento assinado digitalmente conforme MP nº2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil